# **Grupo Parlamentar**



# PROPOSTA DE LEI Nº 61/XIV-2.ª ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

Admissão de assessores nos juízos de comércio e tribunais administrativos e fiscais

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV-2.ª, com a seguinte redacção:

#### "ANEXO I

Mapa de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o artigo 7.°)

Diversas alterações e transferências

2 – ()
3 – ()
4 – ()
5 – ()
6 – ()
7 – ()
8 - ()
9 - ()
10 - ()
11 - ()
12 – ()

1 – (...)

13 – Alterações orçamentais e transferências necessárias, para o orçamento do Ministério da Justiça, destinadas à admissão de 20 assessores para os juízos de comércio e de 10 assessores para os tribunais administrativos e fiscais com maior número de pendências, no montante de € 1.260 000.

14 – (actual n° 13)

- 15 (actual nº 14)
- 16 (actual nº 15)
- 17 (actual nº 16)
- 18 (actual n° 17)
- 19 (actual n° 18)
- 20 (actual n° 19)
- 21 (actual nº 20)
- 22 (actual n° 21)
- 23 (actual nº 22)
- 24 (actual n° 23)
- 25 (actual nº 24)
- 26 (actual n° 25)
- 27 (actual nº 26)
- 28 (actual nº 27)
- 29 (actual nº 28)
- 30 (actual nº 29)
- ` '
- 31 (actual n° 30)
- 32 (actual nº 31)
- 33 (actual n° 32)
- 34 (actual n° 33)
- 35 (actual n° 34)
- 36 (actual n° 35)
- 37 (actual n° 36)
- 38 (actual nº 37)
- 39 (actual n° 38)
- 40 (actual nº 39)
- 41 (actual n° 40)
- 42 (actual nº 41)
- 43 (actual nº 42)
- 44 (actual n° 43)
- 45 (actual n° 44)
- 46 (actual n° 45)
- 47 (actual n° 46)
- 48 (actual n° 47)
- 49 (actual nº 48)
- 50 (actual n° 49)

- 51 (actual nº 50)
- 52 (actual nº 51)
- 53 (actual nº 52)
- 54 (actual n° 53)
- 55 (actual n° 54)
- 56 (actual n° 55)
- 57 (actual nº 56)
- 58 (actual n° 57)
- 59 (actual nº 58)
- 60 (actual n° 59)
- 61 (actual nº 60)
- 62 (actual n° 61)
- 63 (actual nº 62)
- 64 (actual nº 63)
- 65 (actual nº 64)
- 66 (actual nº 65)
- do (dotadi ii oo
- 67 (actual nº 66)
- 68 (actual nº 67)
- 69 (actual n° 68)
- 70 (actual n° 69)
- 71 (actual nº 70)
- 72 (actual nº 71)
- 73 (actual nº 72)
- 74 (actual nº 73)
- 75 (actual n° 74)
- 76 (actual n° 75)
- 77 (actual n° 76)
- 78 (actual nº 77)
- 79 (actual n° 78)
- 80 (actual n° 79)
- 81 (actual n° 80)
- 82 (actual n° 81)
- 83 (actual nº 82)
- 84 (actual n° 83)
- 85 (actual n° 84)
- 86 (actual nº 85)

```
87 - (actual n° 86)
```

- 88 (actual nº 87)
- 89 (actual nº 88)
- 90 (actual nº 89)
- 91 (actual n° 90)
- 92 (actual nº 91)
- 93 (actual n° 92)
- 94 (actual nº 93)
- 95 (actual nº 94)
- 96 (actual nº 95)
- 97 (actual n° 96)
- 98 (actual nº 97)
- 99 (actual nº 98)
- 100 (actual nº 99)
- 101 (actual n° 100)
- 102 (actual nº 101)
- ,
- 103 (actual nº 102)
- 104 (actual nº 103)".

Palácio de S. Bento, 21 de outubro de 2020

## Os Deputados

# JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- Trata-se de uma proposta que o CDS-PP já apresentou em 1 de março de 2018, aquando da discussão de um conjunto de iniciativas da área da Justiça, e que cumpre agora retomar em sede de orçamento;
- São os juízos de comércio os que mais carecem de assessores, pelo que propomos um número de assessores corresponde ao número de juízos de comércio existentes;
- Quanto aos tribunais administrativos e fiscais, a proposta é menos ambiciosa porque, quer nas iniciativas do CDS-PP quer nas que o Governo também vai produzir em matéria de contencioso administrativo e fiscal, ocorrerá uma especialização dos juízos administrativos e fiscais, pelo que convirá sopesar o efeito dessa especialização para avaliar corretamente as necessidades de assessores poderá efetivamente ser necessário contratar mais juízes, pelo que a verba para os assessores que agora se não propõe poderá, no futuro, ser utilizada para a contratação de juízes.